Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

PREGÃO TRADICIONAL Nº 90029/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23086.010948/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para atender demanda do Instituto de Ciências Agrárias/ICA-Projeto Fazenda Escola, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

					VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE X VALOR REFERÊNCIA**
1	342207	BETONEIRA - TIPO: PROFISSIONAL. MOTOR: MONOFÁSICO. POTÊNCIA: 2 CV. CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS. QUANTIDADE DE CICLOS/HORAS: 16 CICLOS. RENDIMENTO FINAL DA MISTURA: 270 LITROS. CAPACIDADE DA MISTURA: 310 LITROS. PRODUÇÃO HORÁRIA: 4050 LITROS/4,05M³. ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM. DIMENSÃO: 1830X1008X1505 MM (CXLXA). PESO: 205 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 4.969,09	R$ 4.969,09
2	404728	BOMBA DE ÁGUA - TIPO: CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO. POTÊNCIA: 3 CV. TIPO MOTOR: MONOFÁSICO BIVOLT IP21. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ROTOR: 126 X 12. SUCÇÃO: 2,1/2" X RECALQUE 2 POLEGADAS. VAZÃO MÁXIMA: 48 M³/H (PRESSÃO: 8 M.C.A). VAZÃO MÍNIMA: 10 M³/H (PRESSÃO: 16 M.C.A).	UNIDADE	1	R$ 2.225,02	R$ 2.225,02

3	465794	BRETE - APLICAÇÃO: CONTENÇÃO DE EQUINOS. MATERIAL: TUBOS DE 2 1/2" (BATENTE DA PORTEIRA) E 2" (LATERAIS) E CHAPA DE 2,65MM. ALTURA: 2,50 METROS. COMPRIMENTO: 2,20 METROS. LARGURA: 90 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAIS UNIDAS POR 4 PINOS COM SOLDA EM CADA LATERAL, 10 TRAVAS PARA PASSAGEM DE CAMBÃO COM 7 AJUSTES, 3 ARGOLAS NO BATENTE DA PORTEIRA FRONTAL E TRASEIRA, UMA DUCHA NA PARTE TRASEIRA, MESA ARTICULADA REMOVÍVEL, PÉS SOLDADOS NUMA CHAPA COM 2 FUROS, PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA: 4 CHUMBADORES, 4 PARAFUSOS, 4 ARRUELAS E 4 PORCAS PARLOCK.	UNIDADE	1	R$ 4.202,94	R$ 4.202,94
4	456474	CONTROLADOR DE IRRIGAÇÃO - ATÉ 08 SETORES/ESTAÇÕES. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL COM WI-FI. CONSUMO: 24VAC/1A. SAÍDA PARA SOLENÓIDE: DE 24 VAC, 650 MA. ENTRADA NECESSÁRIA: 230 VAC ± 10%, 50/60 HZ. TIPO: SAÍDA DEDICADA PARA BOMBA OU VÁLVULA MESTRE. TEMPO DE IRRIGAÇÃO POR ESTAÇÃO: 0 A 199 MIN. MEMÓRIA DE PROGRAMAÇÃO NÃO VOLÁTIL (100 ANOS).	UNIDADE	3	R$ 863,89	R$ 2.591,67
5	334091	FURADEIRA INDUSTRIAL - TIPO: IMPACTO. POTÊNCIA: MINIMA DE 900W. VOLTAGEM: 115V / 127 OU 220V 230V. TAMANHO MANDRIL: 5/8 POLEGADAS, 16 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, DUPLA ISOLAÇÃO. ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 1.383,14	R$ 1.383,14

6	462874	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL E PLÁSTICO. POTÊNCIA: 1.700 W. ALIMENTAÇÃO: 110V/220V. PRESSÃO MÁXIMA: 2100 PSI. VAZÃO: 320 L/H. FREQUÊNCIA: 60HZ. DIMENSÕES: 320X225X600MM (CXLXA). COMPRIMENTO MANGUEIRA: 5 METROS. COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO: 5 METROS. TIPO MOTOR: ELÉTRICO UNIVERSAL. FASE: MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA EMBORRACHADA COM TRAMA DE AÇO, PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO, COMPARTIMENTO INTERNO PARA SABÃO, BICO TURBO, JATO REGULÁVEL, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO. ACOMPANHA: CARRINHO PARA TRANSPORTE, ALÇA COM KIT PARAFUSOS, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, SUPORTE PARA MANGUEIRA, LANÇA REGULÁVEL, EXTENSOR DA LANÇA, ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO COM FILTRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 3.955,89	R$ 3.955,89
7	616190	MANÔMETRO- MATERIAL: AÇO INOX TIPO: DIGITAL TIPO ACOPLAMENTO: ENCAIXE TIPO GRADUAÇÃO ESCALA: HPA, MBAR, TORR, PA, MICRON, V, A CAPACIDADE MEDIDA: 0 A 1 BAR.	UNIDADE	1	R$ 4.170,98	R$ 4.170,98
		MÓDULOS HABITACIONAIS/CONTAINERS - FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) MÓDULOS HABITACIONAIS PERSONALIZADOS PARA ABRIGAR SALAS DE AULA, HALL, BANHEIROS E ESCRITÓRIO. ÁREA TOTAL: MÍNIMO DE 124 M². ESPECIFICAÇÕES: PORTAS SEGUINDO A MESMA ESPECIFICAÇÃO DOS FECHAMENTOS LATERAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA (L-0,80 M X A-2,10 M);				

8	617890	JANELAS DE CORRER EM VIDRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 1,00 M. FABRICADO COM PAREDES TIPO SANDUÍCHE (CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MAIS REVESTIMENTO TERMO-ACÚSTICO, MAIS CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, GRAU B) COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, SENDO O REVESTIMENTO ANTI-CHAMA, TERMO ACÚSTICO EM PAINEL MINERAL PODENDO SER EM POLIURETANO OU LÃ DE VIDRO, REVESTIDO COM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROESTÁTICA INTERNA (COR BRANCA) E EXTERNA. ESTRUTURA EM PERFIL DE CHAPA 14 AÇO DOBRADO A FRIO INTERLIGADA POR SOLDA E PARAFUSO. PISO SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO CONTRA FUNGOS, MONTADOS SOBRE LONGARINAS DE AÇO; COBERTURA E TETO DE TODO O CONJUNTO EM TELHA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL DE 0,50 MM (MÍNIMO) E ESTRUTURA METÁLICA, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESCOAMENTO ATRAVÉS DE TUBOS EMBUTIDOS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 6,00M X 2,30 M E PÉ DIREITO DE 2,45 M, COM PORTA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,80 M X 2,10 M, COM FECHADURA E 02 CHAVES, COM NO MÍNIMO 04 JANELAS DE VIDRO BASCULANTES OU DE CORRER COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00M X 1,00M; ABERTURA E PREPARAÇÃO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTU'S. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO: 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO 2 X 40 W, TOMADAS PARA AR CONDICIONADO, TELEFONE, FAX, COMPUTADOR, 02 TOMADAS SIMPLES, 01 INTERRUPTOR, 01 TOMADA	UNIDADE	1	R$ 549.726,00	R$ 549.726,00

		STECK EXTERNA; BANHEIRO MASCULINO E FEMININO COM 01 VASO SANITÁRIO, 01 PIA E 01 CHUVEIRO, 01 REGISTRO GERAL. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA/SANITÁRIA COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE TODA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA INTERNA AO CONJUNTO. COBERTURA NA PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO PARA SOMBREAMENTO. OS MÓDULOS HABITACIONAIS DEVERÃO CONTER DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA: 2,3M X COMPRIMENTO: 6,00M X PROFUNDIDADE: 2,45 M, TODA A ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DOBRADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, GRAU B, NA ESPESSURA 2,0 MM, COM PINTURA EM PU NA COR BRANCA (INTERNA). PAINÉIS DE FECHAMENTO LATERAL E TETO EM MÓDULOS EM PAINEL FRIGO PIR AP 32 MM - 0,43 X 43 MM - PINTURA KROMA BRANCA RAL 9003. PISOS COMPOSTOS POR PLACA CIMENTÍCIA, RESISTENTE À UMIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS E PRAGAS, COM REVESTIMENTO EM PISO CERÂMICO E SENDO ASSENTADO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS AOS MÓDULOS HABITÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTU'S EM TODOS OS MÓDULOS. FRETE E MONTAGEM INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.				

9	283969	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA - TIPO: IMPACTO. ALIMENTAÇÃO: A BATERIA 18V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL: 18V 1.5AH. VELOCIDADE DE CARGA: 0-400 / 0-1500 / MIN RPM. TAXA DE IMPACTO: 0-6400 / 0-24000 IPM. POSIÇÃO DE TORQUE: 21 + 1 + 1. TORQUE MÁXIMO: 42NM. CAPACIDADE DO MANDRIL: 1/2" (13MM). CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO E ALVENARIA: 13MM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 35MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, LUZ DE LED, 1 BATERIA LI-ÍON 18V 1.5 AH, 1 CARREGADOR RÁPIDO, 1 PONTA DUPLA , 1 GRAMPO PARA FIXAR, POSSUIR ÁREAS EMBORRACHADAS. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 1.435,97	R$ 1.435,97
10	606922	PLACA DE CALIBRAÇÃO RADIOMÉTRICA - APLICAÇÃO: PARA SENSORES MULTIESPECTRAIS. DIMENSÕES TOTAIS FECHADAS: 12,2" X 15,1" X 2,8" (30,99 X 38,35 X 7,11 CM). DIMENSÕES TOTAIS ABERTAS: 23,75" X 15,1" X 1,8" (60,33 X 38,35 X 4,60 CM). CADA ALVO: 5,0" X 5,0" (125 X 125 MM). PESO: 4,0 LBS (1,80 KG). FLUTUABILIDADE: 9 LBS. CAPACIDADE DE PESO: 15 LBS.	UNIDADE	1	R$ 8.409,33	R$ 8.409,33

11	604311	ROÇADEIRA LATERAL - COMBUSTIVEL: GASOLINA. POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 2,7 CV. CAPACIDADE DO TANQUE: 600 ML. PESO: 8 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE CORTE DOTADO DE NAVALHA DE DUAS OU TRÊS PONTAS E FIO DE NYLON, COM MECANISMO DE AMORTECIMENTO ANTI-SOLAVANCOS NO SISTEMA DE PARTIDA, CINTO DE SUPORTE, COM CABO QUE PERMITE AJUSTE DE REGULAGEM SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE 4 PONTOS SENDO DOIS NA BASE DO CABO E DOIS NA BASE DO MOTOR. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 5.459,84	R$ 5.459,84
		TRONCO E BALANÇA PARA BOVINOS -TRONCO/BRETE PARA CONTENÇÃO DE BOVINOS. ESPECIFICAÇÕES: COM ALTURA VARIANDO DE 2,90 A 3,30 M, COMPRIMENTO DE 3,60 A 4,00 M. PREPARADO PARA RECEBER BALANÇA DE BARRAS PARA PESAR BOVINOS (CHASSI). DIVIDOS EM TRÊS COMPARTIMENTOS, 2 DE ACESSOS PARA PESSOAS (DIANTEIRA E TRASEIRA) E 1 PARA O ANIMAL (EM V). PODENDO O TRONCO SER METÁLICO OU DE MADEIRA DE LEI.PESCOCEIRA/GUILHOTINA ACIONADAS POR CATRACA OU PISTÃO. PARAFUSOS GALVANIZADOS. TRAVA DE SEGURANÇA (CAMBÃO) OU SIMILAR. CASO O TRONCO SEJA METÁLICO, O MESMO DEVERÁ SER FABRICADO COM AÇO SAE 1008 E 1012, COM CHASSIS E ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO, TUBOS REFORÇADOS, PINTURA PROTETORA COM CAMADA DE FUNDO E TINTA EPÓXI, ASSOALHO EM CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE, ANTI-CORROSÃO. CASO O TRONCO SEJA DE MADEIRA, ELE DEVERÁ SER DE				

12	604843	MADEIRA DE LEI. BALANÇA EM BARRAS PARA ACOPLAR EM TRONCO DE CONTENÇÃO, PARA PESAGEM DE BOVINOS. CAPACIDADE DE 3000 KG E DIVISÃO DE 0,5 KG. BARRAS FEITAS DE MATERIAL DURÁVEL COM PINTURA EPÓXI. FUNÇÃO DE CONGELAMENTO CARGA VIVA. REGISTRO INTERNO DA PESAGEM COM QUANTIDADE, PESO MÉDIO E PESO TOTAL DO LOTE PESADO. BATERIA INTERNA PARA 10HRS DE AUTONOMIA. CONGELAMENTO AUTOMÁTICO DE PESAGEM. REGISTRO AUTOMÁTICO DAS PESAGENS. BUZZER SONORO NO CONGELAMENTO E ZERO DA BALANÇA. COMUNICAÇÃO WI-FI. APP PARA GESTÃO DAS PESAGENS. RELATÓRIO DO LOTE PESADO DISPONÍVEL EM PDF E CSV. COMUNICAÇÃO BLUETOOTH/ IMPRESSORA / BASTÃO. COMUNICAÇÃO COM APLICATIVO TRACE-OX. COMUNICAÇÃO COM O BASTÃO LEITOR DE BRINCO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO E POSSUIR CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO.	UNIDADE	1	R$ 30.166,67	R$ 30.166,67

13	449853	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIO. TIPO: PORTÁTIL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TELA COM ATÉ 7 POLEGADAS, CRISTALINA, COM DISPLAY DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, BATERIA DESMONTÁVEL COM DURAÇÃO MINIMA DE 6 HORAS, 192 FRAMES DE CINE-MEMORY E 1024 IMAGENS DE ARMAZENAMENTO PERMANENTE, FUNÇÃO DE LEITURA E GRAVAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE CONEXÃO USB E CONEXÃO SD, COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA, MOUSE SENSÍVEL AO TOQUE, PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO, CONECTA AO COMPUTADOR, MONITOR EXTERNO E IMPRESSORA HP DIRETAMENTE, SUPORTAR A SUPERFÍCIE COLORIDA, A ÁREA ULTRASSÔNICA PSEUDO-COR SOFTWARE PROFISSIONAL: SOFTWARE GENERAL VETERINARY, SOFTWARE VETERINARY OBSTETRICS, SOFTWARE VETERINARY CARDIAC. ADICIONAL: CARREGADOR DE BATERIA, 02 TRANSDUTORES SENDO UM DELES OBRIGATÓRIAMENTE TRANSRETAL, CASE PARA TRANSPORTE, ALÇAS DE PESCOÇO E CAPA PARA PROTEÇÃO. PESO: 01 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 12.080,57	R$ 12.080,57

14	439028	LASER TERAPÊUTICO VETERINÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE FORÇA/FONTE DE ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) TENSÃO DE ENTRADA: 110 – 230 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47 – 64 HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 50 VA DIMENSÕES 15,5 X 10 X 19 (L X A X C), SAÍDA TENSÃO DE SAÍDA: 15 V CORRENTE DE SAÍDA: 4,5 A. APLICADORES: APLICADOR COM ÁREA DE ABRANGÊNCIA= 18CM², COM EMISSÃO DAS DUAS LUZES (VERMELHA E INFRAVERMELHA) CANETA DUAL – LASER VERMELHO 660NM 100MW + LASER INFRAVERMELHO 808NM 120MW – POTÊNCIA TOTAL 220MW CANETA LED AZUL – 460NM 400MW CLUSTER DUAL – LASER VERMELHO 660NM 450MW + LASER INFRAVERMELHO 808NM 450MW – POTÊNCIA TOTAL 900 MW.DEVE ACOMPANHAR ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CASE PARA TRANSPORTE E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R$ 6.547,35	R$ 6.547,35
				VALOR TOTAL		**R$ 637.324,46**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação para todos os itens, (exceto para o item 8) de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho (instrumento contratual), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O prazo de vigência da contratação para **o item 8 é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. ~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.8. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

Inclusão do item 1.7 para informar que os valores constantes na tabela do item 1.1 serão os máximos aceitáveis para aquisição.

Inclusão do item 1.8, necessário uma vez que o CATMAT não possui todas as unidade de medida disponíveis no mercado, bem como para eventuais complementos nas descrições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 16888315000157-1

II - Data de publicação no PNCP: 02/09/2024

III - Nº DFD: 546/2024

IV - Contratação PCA 90.241/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será aplicado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo curso. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

3.5.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

Inclusão do tópico 3.2 referente à observância do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Inclusão do tópico 3.3 referente à observância das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Inclusão do tópico 3.4 referente à observância do artigo 10 do Decreto nº 8538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Inclusão do tópico 3.5 referente à responsabilidade na formação da especificação dos itens.

Inclusão do tópico 3.5.1 referente à observância do art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, quanto às especificações dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Para equipamentos médicos deverá ser apresentado o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.3. Só será admitida a oferta de produtos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme consta nas descrições dos itens.

4.1.4. Os equipamentos que se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 deverão possuir o Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO.

4.1.5. Para a instalação do item 8, devem ser observadas as NBR 15575, NBR 8800 e NBR 10821, para

garantir a conformidade com as normas vigentes.

Inclusão do tópico 4.1.1 referente ao tipo de embalagens e modo de produção do material, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Inclusão do tópico 4.1.2 referente ao atendimento de Registro do produto na ANVISA conforme legislação vigente.

Inclusão do tópico 4.1.3 referente ao atendimento das normas de Eficiência energética.

Inclusão do tópico 4.1.4 referente ao atendimento da RDC ANVISA e normas INMETRO.

Inclusão do tópico 4.1.5 referente ao atendimento das NBR's relacionadas ao desempenho, segurança habitabilidade e sustentabilidade; as estruturas de aço e alumínio utilizadas, assim como, dos requisitos para esquadrias e componentes de vedação em edificações.

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas~~:

Da exigência de amostra

4.4. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.6. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada .~~

4.9. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.~~

4.10. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema .~~

4.11. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso~~

Supressão dos tópicos 4.2 a 4.14 referente a indicação e/ou restrição de marcas ou modelos, uma vez que não são exigências para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.17.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste~~

~~em: (...).~~

4.17.2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Supressão dos tópicos 4.15 e 4.17 a 4.18 por não se aplicar ao objeto desta contratação.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.21. ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.22. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Supressão dos tópicos 4.20 a 4.23, uma vez que não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. **até 120 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, para o item 8 (Módulos habitacionais/containers).

5.1.2. **até 30 dias corridos,** a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, para todos os demais itens constante na tabela 1.1.

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: (~~**Supressão do tópico 5.2 uma vez que a entrega será em remessa única.)**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com o especificado abaixo:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **a 80 % (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.~~ **(Não se aplica a essa contratação, por se tratar de material permanente)**

5.6. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto para o item 8.~~

5.7. O prazo de garantia contratual para o item 8 (Módulos habitacionais/containers), complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses** [3 meses garantia legal + 57 meses garantia complementar, totalizando 60 meses], ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Para os demais itens, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 9 (nove) meses** [3 meses de garantia legal + 9 meses garantia complementar, totalizando 12 meses], ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Inclusão do item 5.1.1 e 5.1.2 referente ao detalhamento do prazo de entrega para os itens.
Inclusão do item 5.7.1 referente ao detalhamento do prazo de garantia dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Devido às características do item 8 (Módulos habitacionais/containers), o instrumento a ser utilizado para formalização será o Termo de Contrato.

6.1.2. Devido às características da contratação para os demais itens e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, uma vez que haverá a entrega imediata e integral dos bens adquiridos. **(Informar o instrumento de formalização junto ao fornecedor).**

6.1.3. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.4. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.5. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

Inclusão dos tópicos 6.1.2 a 6.1.4, em atendimento ao item 48 do PARECER n. 01337/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante

simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (~~ **Não haverá contrato, e sim nota de empenho)**

6.6. A execução do contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. ~~O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).~~

Supressão do tópico 6.7.5, uma vez que não há previsão de prorrogação.

6.8. ~~O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

6.8.1. ~~Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).~~

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Supressão dos tópicos 6.8 a 6.9 que tratam sobre a figura do fiscal administrativo do contrato e fiscalização contratual, uma vez que esta não se aplica para nota de empenho.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e sanções administrativas

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.15

6.18. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa.

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.17, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.17, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.17, a multa será de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.17, a multa será de 20% do valor do

Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.17, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.19.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Extinção contratual

6.27. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.28. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o

contrato.

6.28.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Casos omissos

6.29. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

6.30. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.32. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Inclusão dos tópicos 6.17 a 6.33, em atendimento ao item 48 do PARECER n. 01337/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.2. Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.3. Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.1.4. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

7.1.5. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Inclusão dos tópicos7.1.1 a 7.1.5 ressaltando a responsabilidade dos fornecedores quanto à cobrança de frete, embalagem, descarregamento e entrega dos materiais.

Inclusão do tópico 7.2.1 quanto à hipótese de rejeição do objeto.

Inclusão do tópico 7.3.1 quanto à hipótese de não verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 04 (quatro) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (**IPCA/IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. ~~R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado.~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Supressão dos tópicos 7.24 ao 7.32 referente a Antecipação de pagamento, não se aplica a esta contratação.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de

acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~**Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n°....~~

Supressão do tópico 8.14 sobre a exigência de apresentação de ato de autorização para o exercício da atividade, uma vez que se trata de aquisição de bens de baixa complexidade.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. ~~Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

8.25. ~~Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

8.26. ~~Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

8.26.1. ~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

8.26.2. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

8.26.3. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

8.26.4. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

8.27. ~~Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital~~

~~mínimo]~~ OU~~[patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]~~ OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente].~~

8.28. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

8.29. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Supressão dos tópicos 8.24 a 8.29 sobre a exigência de qualificação econômico-financeira da empresa, uma vez que se trata de aquisição de material de baixa complexidade.

Qualificação Técnica

8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. **Para o item 08:** será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de módulos habitacionais/containers.

8.31.2. ~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

Supressão do tópico 8.30, 8.31.2 e 8.31.5 sobre exigência de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, uma vez que não existe determinação legal, atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional.

Inclusão do item 8.31.1.1, para especificação sobre a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados ou certidões, conforme item 8.31.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 637.324,46 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e se), conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste instrumento.

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.5. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a~~línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Supressão dos tópicos 9.2 a 9.5.4 por se tratar de exigências que não se aplica a esta contratação.

9.6. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

Referente ao atendimento dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021, quanto à realização das pesquisas de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de Recursos: 1000000000

II - Programa de Trabalho: 238705

III - Natureza de Despesa: 449052

IV - Subelemento de Despesa: 08, 28, 34, 39, 40

V - Plano Interno: M8282Q6029N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.2. o contratado está compelido a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor original atualizado do contrato, quando se trata de obras, serviços ou compras (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/09/2024.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Inclusão das cláusulas 11 e 12 para especificar as obrigações da contratante e contratada.

Inclusão da cláusula 13 sobre reajuste dos preços.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 6ª Região, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

Inclusão do tópico 14, em atendimento ao item 48 do PARECER n. 01337/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

APÊNDICE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mageste de Almeida**, **Servidor (a)**, em 12/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Fernandes Lisboa**, **Docente**, em 12/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533143** e o código CRC **03D43D67**.

Referência: Processo nº 23086.010948/2024-51 SEI nº 1533143